

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E
ACESSIBILIDADE II**

D598

Direitos Humanos, sustentabilidade e acessibilidade II [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores: João Batista Moreira Pinto, Mariza Rios e Ana Carolina Santos Leal da
Rocha – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-941-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE II

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

FATORES SOCIOECONÔMICOS, VULNERABILIDADE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL NA ILHA DE MARAJÓ E O IMPACTO NA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS DA REGIÃO.

FACTORES SOCIOECONÓMICOS, VULNERABILIDAD A LA EXPLOTACIÓN SEXUAL INFANTIL EN LA ISLA DE MARAJÓ Y EL IMPACTO EN LA SALUD MENTAL Y EMOCIONAL DE LOS NIÑOS DE LA REGIÓN.

Anabelly Gomes de Souza

Resumo

Este projeto de pesquisa se propõe a realizar uma investigação minuciosa dos aspectos econômicos que impactam a vida dos habitantes da Ilha de Marajó, com foco especial na vulnerabilidade das crianças em relação à exploração sexual e nas consequências de longo prazo que tal situação pode acarretar em seu desenvolvimento. Nesse contexto, o presente trabalho aborda a necessidade crucial de garantir o acesso à justiça e aos direitos fundamentais dessas crianças.

Palavras-chave: Vulnerabilidade infantil, Exploração sexual, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

Este proyecto de investigación tiene como objetivo realizar una investigación exhaustiva de los aspectos económicos que impactan la vida de los habitantes de la isla de Marajó, con especial enfoque en la vulnerabilidad de los niños en relación a la explotación sexual y las consecuencias a largo plazo que tal situación puede tener en su desarrollo. En este contexto, este trabajo aborda la necesidad crucial de garantizar el acceso a la justicia y los derechos fundamentales de estos niños.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Vulnerabilidad infantil, Explotación sexual, Derechos fundamentales

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este estudo propõe uma investigação detalhada sobre os aspectos econômicos que influenciam a vida dos habitantes da Ilha de Marajó, enfocando particularmente na problemática vulnerabilidade das crianças à exploração sexual e as consequências duradouras que isso pode acarretar em seu desenvolvimento. Dessa forma, o presente trabalho pretende abordar a necessidade imprescindível de acesso a justiça e direitos dessas crianças.

Localizada na Área de Proteção Ambiental do arquipélago do Marajó, no norte do Pará, a ilha tem como pilares econômicos principais: a pesca, a agricultura e o turismo ecológico. Apesar de sua grande riqueza natural, marajoaras sofrem com a extensa pobreza, de acordo com o Jornal Extra de Alagoas (2024), a ilha apresenta o menor índice de desenvolvimento humano municipal do Brasil, devido a este fato em recente exposição, a mídia trouxe à tona também os desafios enfrentados pelas crianças marajoaras, destacando a necessidade urgente de abordar a questão exploratória.

Sob esse viés, pode-se apontar como um empecilho a consolidação de uma solução, a negligência estatal. De acordo com John Locke (1689), o Estado como garantidor das leis fundamentais, deve promover uma vida digna e igualitária a todos. Contrário a isso, é possível observar que há uma segregação populacional, visto que a falta de estrutura da cidade para atender a população é bem presente. Consequentemente, muitas crianças são dadas em casamentos com pessoas mais velhas, ou são usadas como objeto meio para conquista de dinheiro. Dessa forma, é imprescindível que o estado intervenha e solucione esta problemática.

No tocante a metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. ACESSO A JUSTIÇA E PROTEÇÃO LEGAL PARA CRIANÇAS VITIMAS DE EXPLORAÇÃO NA REGIÃO

A exploração sexual de menores é um problema sério e de longa data na Ilha de Marajó, que demanda vigilância e ação contínua. A recente exposição midiática, impulsionada pela performance musical da artista Aymeê Rocha com a canção “Evangelho de Fariseus”, e o engajamento de influenciadores e famosos, trouxe à tona essa problemática, chamando a atenção para a necessidade de ações efetivas e incitação de uma resposta mais assertiva das autoridades. É profundamente preocupante que o Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, tenha constatado uma frequência elevada de abuso, com relatos indicando que aproximadamente 5 menores são vitimados diariamente com a exploração. Esta circunstância requer uma intervenção imediata e coordenada para salvaguardar os jovens e erradicar a exploração sexual na área.

No programa de televisão denominado Domingo Espetacular da emissora Record (2024), Roberto Cabrini, jornalista brasileiro especializado em jornalismo investigativo, faz uma cobertura na ilha de Marajó para conhecer de perto a situação enfrentada pelos marajoaras, e ao chegar, se depara com a polícia fazendo a apreensão de um suspeito que possivelmente abusou de uma criança de apenas 3 anos de idade, após tentar entrevistar o suspeito, sem sucesso começa a entrevistar os cidadãos, os quais afirmam que aquela situação é comum na região.

Em outra reportagem de 2017, também da rede Record houve uma denúncia de casos de exploração infantil, evidenciando a situação de extrema pobreza vivida pelas famílias que habitam na região, as crianças são submetidas a abusos em troca de alimentos básicos para subsistência. Ademais, o MPPA argumenta que os desafios existentes na Ilha de Marajó são resultados de anos de negligência em relação as políticas públicas.

No Estatuto da Criança e do Adolescente está descrito:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 1990).

Com um dos menores índices na educação, Marajó tem altos índices de reprovação, e baixo índice de alfabetização. As crianças marajoaras desde muito cedo são ensinadas a trabalhar para ajudar no sustento do lar, ademais há ainda outra problemática, o meio de locomoção precário, uma vez que precisam de barco para atravessar o longo trajeto até a escola, tem dificuldades para o transporte e ao chegar na escola sofrem com a falta da merenda escolar que na teoria é assegurada pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (Brasil, 1990).

Sendo assim, é possível observar que apesar de estar definido no Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente a segurança a estes, a realidade vivida da justiça para proteção sobre dessas crianças é outra, haja vista o número alto de crianças violentadas. Outrossim, é viável salientar que os dados sobre a Ilha são quase inexistentes, poucas informações são divulgadas quanto a fragilidade das crianças e a desigualdade enfrentada pelos cidadãos.

De acordo com a filósofa e teórica política alemã Hannah Arendt (1951), a essência dos direitos humanos é o direito a ter direitos. Antagônico a isso, os direitos dos marajoaras no Brasil são infligidos posto que sofrem com a falta de atenção do governo, não há um investimento necessário na educação e economia de Marajó, dessa forma os cidadãos recorrem a situações tristes e constrangedoras, concedem seus filhos para adquirir um meio de sustento.

Por conseguinte, é fundamental que o Estado aborde de forma efetiva a situação atual. Nesse contexto, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, como órgão responsável pela formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à população, deve estabelecer uma estrutura de atendimento psicológico específica para as crianças de Marajó. Essa iniciativa visa auxiliá-las na superação dos traumas sofridos. Além disso, é fundamental que o governo aloque recursos financeiros para investimentos na Ilha, com o objetivo de garantir acesso à educação, segurança e oportunidades de emprego para as famílias marajoaras.

3. O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E ONGS NO ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Em resposta à crescente preocupação com a exploração no Arquipélago do Marajó, o governo estadual deu um passo significativo ao assinar a ordem de serviço para a construção de 10 unidades educacionais como parte do programa denominado `Creches Por Todo Pará`, tal projeto consiste em estabelecer creches de ensino infantil para todos os 17 municípios existentes na Ilha, com a finalidade de promover a educação e o bem-estar das crianças locais (Rodrigues, 2024).

Em entrevista, Helder Barbalho, governador do Estado do Pará, expressou em forma de resposta a todos os que pediram um posicionamento ao governo :

Estou muito feliz por estar aqui mais uma vez, quero cumprimentar a cada um que saiu de sua casa para agradecer as famílias marajoaras que estão aqui em Salvaterra participando de um momento tão importante. Aqui, quero destacar que estamos cumprindo um momento histórico da construção de um Marajó mais forte. Todos os 17 municípios terão uma unidade do programa Creches Por Todo o Pará, um investimento de R\$ 90 milhões.

Outrossim, paralelo a ação do governo, houve movimentos por parte de representantes do povo para a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a exploração sexual infantil na região. No entanto, o processo para estabelecer a CPI tem avançado lentamente. Dos 41 deputados da Assembleia Legislativa do Pará (Alepa) que têm o poder de aprovar tal investigação, somente 9 votaram a favor do prosseguimento da apuração dos fatos. Esta situação reflete uma certa negligência e falta de ação por parte daqueles que detém o poder de efetuar mudanças significativas. Desse modo, pode-se observar que o cenário necessita ser mudado e os representantes também.

A organização não governamental Instituto Akachi, uma entidade filantrópica, tem exercido uma influência significativa na Ilha de Marajó, com sua missão centrada no fomento de impactos socioeducativos e na promoção do desenvolvimento holístico de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social. Esta instituição tem sido fundamental na implementação de programas que visam não apenas a educação formal, mas também o

desenvolvimento de habilidades vitais e o bem-estar emocional e social dos jovens que atende.

Dessa forma, de um modo não governamental, a ONG faz um papel de extrema importância na vida dos marajoaras, porém como não há verbas suficientes para todo o arquipélago, a mesma fica limitada a certa quantidade de crianças, por isso faz-se necessário que o Estado intervenha de forma urgente na Ilha.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, verifica-se que a Ilha de Marajó carece de atenção e intervenção do Estado, com políticas públicas assertivas, nos âmbitos da proteção aos menores, segurança, economia e educação. Tais políticas devem ser debatidas e votadas em público aberto, para que se reconheça e entenda as dificuldades da sociedade daquela região em particular.

Sob esse viés, torna-se imperativo implementar um programa de acompanhamento individualizado para menores que foram vítimas de abuso. O objetivo é mitigar os efeitos adversos a longo prazo em seu desenvolvimento e bem-estar, contribuindo assim para um futuro mais promissor para esses jovens cidadãos.

Portanto, para que as políticas já existentes possam prevalecer, é essencial que o governo mantenha uma vigilância constante e efetiva para assegurar a aplicação. Isso inclui a punição adequada dos infratores e a implementação de medidas preventivas robustas para erradicar todas as formas de abuso sexual, tanto comercial quanto não comercial, na Ilha de Marajó.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hanna. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Governo Federal: Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 22 maio 2024.

DÍAZ, Raquel. CPI sobre abuso de crianças na Ilha de Marajó encontra resistência na Assembleia Legislativa do Pará. **Revista Oeste**: São Paulo, 5 mar. 2024. Disponível em: <https://revistaoeste.com/politica/cpi-sobre-abuso-de-criancas-na->

ilha-de-marajo-encontra-resistencia-na-assembleia-legislativa-do-para/. Acesso em 22 maio 2024

DOMINGO Espetacular. **Roberto Cabrini investiga as denúncias de exploração de crianças na Ilha de Marajó**. Youtube, 25 fev. 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=w8Ne8k6FBuM>. Acesso em 22 maio 2024.

EVANGELHO de Fariseus. [Intérprete e Compositor]: Aymeê Rocha. **Dom Reality Sessions 2.:** Rio de Janeiro, 2024. Youtube (8:57 min). Disponível em : <https://www.youtube.com/watch?v=9knadbXLbD4>. Acesso em 22 maio 2024.

FERNANDES, Bruno. Evangelho de Fariseus: música aborda exploração infantil na Ilha de Marajó. **Jornal extra:** Alagoas, 21 fev. 2024. Disponível em: <https://ojornalextra.com.br/noticias/entretenimento/2024/02/101818-evangelho-de-fariseus-musica-aborda-exploracao-infantil-na-ilha-de-marajo>. Acesso em 22 maio 2024.

GUIMARÃES, Jacqueline Tatiane da Silva. Direitos humanos de crianças e adolescentes no arquipélago do Marajó/PA:: desafios e possibilidades do território. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 13, n. 25, p. 250–286, 2021. DOI: 10.14295/rbhcs.v13i25.11990. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11990>. Acesso em: 22 maio. 2024.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica:** teoria e prática. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

ILHA de Marajó: entenda a acusação de exploração infantil na região. **Jornal extra:** Alagoas, 21 fev. 2024. Disponível em: <https://ojornalextra.com.br/noticias/brasil/2024/02/101814-ilha-de-marajo-entenda-a-acusacao-de-exploracao-infantil-na-regiao>. Acesso 22 maio 2024.

LAVIANO, Eduardo. Os desafios da educação no Marajó. **Liberal Amazon:** Belém, 21 abr. 2023. Disponível em: <https://www.liberalamazon.com/educacao/news> . Acesso em 16 maio 2024.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. 1689. São Paulo: LeBooks, 2018.

RODRIGUES, Bianca. Governo do Pará autoriza a construção de 10 unidades do ‘Creches Por Todo o Pará’ no Marajó. **Agência Pará:** Belém, 9 maio 2024. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/53967/governo-do-para-autoriza-a-construcao-de-10-unidades-do-creches-por-todo-o-para-no-marajo>. Acesso em 16 maio 2024.

SÉRIE JR: Marajó - Meninas em Risco. **R7:** São Paulo, 9 maio 2017 . Disponível em: <https://record.r7.com/jornal-da-record/series/serie-jr-marajo-meninas-em-risco-29092018/>. Acesso: 22 maio 2024.

